



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.637 de 12 de dezembro de 2005.

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.632/2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CASCA

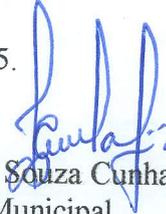
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Casca aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei Municipal nº 1.632 de 21 de setembro de 2005 fica alterado passando a seguinte redação:

“Art 4º - Fica o Município de Rio Casca autorizado a permitir que o Estado de Minas Gerais retenha, mensalmente, nas parcelas das quotas-partes de recursos que deve ao Município, relativos ao repasse obrigatório de receitas tributárias, o montante necessário para adimplemento a título de contrapartida financeira em favor do Fundo Máquinas Para o Desenvolvimento.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2005.

Rio Casca, 12 de dezembro de 2005.


José Maria de Souza Cunha
Prefeito Municipal